



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 001/2014.

Altera o caput do art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiracú e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

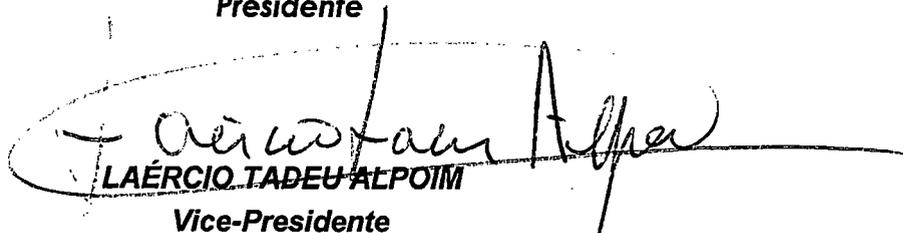
Art. 1º. O caput do art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiracú, aprovado pela Resolução CMI n.º 007, de 19 de novembro de 1997 e alterado pela Resolução CMI n.º 005, de 20 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A eleição da Mesa para o segundo biênio realizar-se-á entre os dias 1º de abril e 15 de dezembro do segundo ano legislativo, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jorge Pignaton, em 27 de março de 2014.


PAULO RODRIGUES QUARESMA
Presidente


LAÉRCIO TADEU ALPOIM
Vice-Presidente


JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário